

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
EXECUTIVA DA ARSEC – 25/06/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 10h, na sala de reunião localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, **Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**, a Diretora de Regulação e Fiscalização, **Rosidelma F. Guimarães Santos**, o Diretor Regulador Ouvidor, **Mário Milton Verlangieri Mendes** e eu Fabiana Curi, Assessora Jurídica, que a redijo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019 – ARSEC E FGV
PROJETOS**

INTERESSADO: ARSEC

RELATO: Trata-se de deliberação a respeito da carta CE 0642/20 da Fundação Getúlio Vargas – FGV PROJETOS, datada de 24 de junho de 2020, na qual requer a desconsideração do Produto 4 – Relatório Técnico 3, enviado pela carta CE 0584/20, entregue na data de 02 de junho de 2020. O citado produto refere-se à análise da avaliação das condições econômico-financeiras e técnico-operacionais do pleito da Concessionária Águas Cuiabá S.A. e do Poder Concedente, frente à revisão ordinária do contrato de concessão de saneamento básico.

Oportuno destacar que o referido produto foi entregue derivado do Contrato Administrativo n.º 0002/2019, firmado entre a FGV e a ARSEC, para que

aquela auxiliasse esta no processo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

DELIBERAÇÃO:

O Diretor Presidente Regulador, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira, disse que esse ofício da Fundação Getúlio Vargas causa estranheza, considerando que o produto 4 – Relatório Técnico 3 foi entregue há mais de vinte dias, tendo ocorrido, inclusive, pagamento pelo produto, conforme previsto em contrato.

Além disso, segundo o Diretor Presidente, houve reconhecimento de expresse de erro por parte da FGV, uma vez que esta alegou em seus fundamentos para desconsideração do relatório que este teria sido entregue *“sem que efetivamente pudessem ter sido seguidas as normas internas de avaliação, discussão técnica e formalização, essenciais aos Produtos produzidos por esta FGV”*.

Logo, é patente que a consultora entregou produto inacabado, o que acarretou e ainda pode acarretar sérias consequências para o procedimento de RO, uma vez que o produto entregue já havia sido publicado no site da ARSEC, tendo sido alvo de duras críticas por parte da Concessionária, fato que inclusive pode colocar em dúvidas a atitude tardia da FGV em alegar que o produto não estaria finalizado.


Diante dessas considerações, o Diretor Presidente manifestou que a ARSEC deveria encaminhar ofício à FGV, solicitando esclarecimentos sobre o ocorrido, bem como deveria ser aberto procedimento de rescisão do contrato de consultoria, motivado pelo erro reconhecido pela FGV e quebra de confiança.



A Diretoria **decide:**

Enviar ofício à FGV questionando as razões que levaram ao pedido de desconsideração do produto 4 – Relatório Técnico 3 e abrir procedimento de rescisão do Contrato Administrativo 002/2019, por quebra de confiança.

Segue para providências.


Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Regulador Presidente – ARSEC


Rosidelma Francisca Guimarães Santos
Diretora Reguladora de Fiscalização – ARSEC


Mário Milton Verlangieri Mendes
Diretor Regulador Ouvidor – ARSEC